

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01
AO PROJETO DE LEI Nº 498/2025.

Modifica a redação do Art. 1 do Projeto de Lei nº498/2025 que passa a vigorar nos seguintes termos:

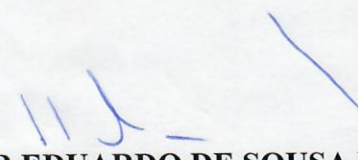
“Art. 1º Altera o caput e o parágrafo 1º do artigo 139 da Lei nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, que passam a vigorarem com as seguintes redações:

Art. 139. Ao cônjuge, ou na falta dele, a pessoa que provar ter feito despesas em virtudes de falecimento de funcionários, ainda quem disponibilidade ou aposentado, será concedido auxílio funeral, correspondente a um mês de remuneração.

§ 1º Em caso de acumulação o auxílio funeral será pago somente em razão do cargo de maior remuneração do funcionário falecido.

[...]”

Câmara Municipal de Betim, 12 de agosto de 2025.



KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE
VEREADOR KLEBINHO REZENDE



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

Justificativa:

A presente emenda modificativa referente ao Projeto de Lei nº 498/2025 tem objetivo de correção no texto, mantendo somente, as alterações do caput e o parágrafo 1º, não alterando a redação original dos parágrafos 2º e 3º do art. 139 da Lei nº 884 de 12 de fevereiro de 1969.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE
VEREADOR KLEBINHO REZENDE